MUNICÍPIO DE NOVO XINGU/RS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1085/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

EDITAL

O MUNICÍPIO DE NOVO XINGU/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.207.526/0001-06, com sede na Avenida Emílio Knaak, nº 1.160, Centro, CEP 99687-000, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, em forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 11.531/2023, das Portarias Conjuntas MGI/MF/CGU nº 28/2024 e nº 33/2023 e das demais normas aplicáveis, observadas as condições deste Edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: em 01/12/2026, 09hs (horário de Brasília), no Portal BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/12/2026, às 09hs.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 200,00 (duzentos reais).
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, observado o horário-limite de 23h59 no sistema eletrônico.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 02 (dois) caminhões caçamba basculantes novos, zero quilômetro, em dois lotes de 01 (um) veículo cada, pelo Município de Novo Xingu/RS, mediante pregão eletrônico, para as Secretarias Municipais de Agricultura e Pecuária e de Obras Públicas. As especificações constam do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação é dividida em dois lotes, adjudicados separadamente, conforme o quadro a seguir:

Lote	Descrição	Qtd.	Valor estimado
1	Caminhão caçamba basculante novo, zero quilômetro, tração 6x4, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária (Convênio MAPA nº 994020/2026), conforme descrição abaixo.	01 un.	R$ 695,000,00
2	Caminhão caçamba basculante novo, zero quilômetro, tração 6x4, para a Secretaria Municipal de Obras Públicas (Convênio MIDR nº 999868/2026), conforme descrição abaixo.	01 un.	R$ 695.000,00

1.2.1. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**

01 (um) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE NOVO, ZERO QUILÔMETRO, sem uso anterior, livre de ônus ou gravames, ano de fabricação 2026 ou posterior. O veículo deverá ser acompanhado de nota fiscal regular, da documentação necessária ao licenciamento/emplacamento em nome do Município de Novo Xingu/RS e de garantia integral. Correm por conta da contratada todas as despesas de emplacamento, transporte, frete, montagem, instalação, tributos, taxas e demais encargos necessários ao fornecimento. O veículo destina-se à execução de serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais e ao transporte de cascalho, brita, terra e demais materiais empregados nos serviços públicos municipais, devendo conter, no mínimo, as seguintes características:

Chassi e motor:

- Veículo do tipo caminhão rígido, com tração 6x4 (traçado), cor branca;
- Motor movido a óleo diesel, dotado de no mínimo 06 (seis) cilindros ou configuração tecnicamente equivalente ou superior;
- Potência mínima de 280 cv;
- Cilindrada mínima de 6.800 cm³;
- Atendimento integral às exigências ambientais e de controle de emissões estabelecidas pela legislação federal vigente na data da entrega;
- Peso Bruto Total (PBT) técnico mínimo de 23.000 kg;
- Capacidade Máxima de Tração (CMT) mínima de 40.000 kg;
- Chassi reforçado para aplicação em serviços severos, compatível com a instalação de caçamba basculante de capacidade mínima de 12 m³.

Transmissão, direção, suspensão e freios:

- Transmissão automatizada, com no mínimo 08 (oito) marchas à frente e 01 (uma) marcha à ré;
- Direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica;
- Suspensão reforçada para operação em vias pavimentadas e não pavimentadas;
- Sistema de freios pneumáticos a ar, equipado com sistema ABS ou tecnologia equivalente exigida pela legislação vigente.

Cabine e equipamentos:

- Cabine original de fábrica, metálica, equipada com ar-condicionado, banco do motorista com regulagem, painel de instrumentos completo, computador de bordo ou sistema equivalente de

monitoramento operacional, tacógrafo, alarme de ré, cintos de segurança, espelhos retrovisores externos e demais itens exigidos pela legislação de trânsito;

- Tanque de combustível com capacidade mínima de 200 litros;
- Bloqueio longitudinal e transversal nos eixos traseiros;
- Pneus radiais 275/80R22,5 ou medida superior homologada pelo fabricante para o modelo, sendo borrachudos no eixo de tração, com estepe completo;
- Todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro e nas regulamentações do CONTRAN.

Caçamba basculante:

O caminhão deverá ser fornecido equipado com caçamba basculante metálica nova, instalada por fabricante ou implementador devidamente habilitado, com capacidade volumétrica mínima de 12 m³ e estrutura reforçada para transporte de solo, cascalho, brita e materiais similares, contendo, no mínimo:

- Assoalho e laterais confeccionados em aço estrutural de alta resistência;
- Travessas intermediárias e reforços estruturais compatíveis com a aplicação em serviços pesados;
- Sistema hidráulico completo para basculamento;
- Cilindro hidráulico frontal ou sistema equivalente;
- Tampa traseira com basculamento e abertura lateral para descarga, ou sistema tecnicamente equivalente;
- Protetor frontal de cabine;
- Para-lamas e para-barros;
- Protetores laterais de segurança;
- Caixa de ferramentas;
- Dispositivo mecânico de segurança para manutenção;
- Tratamento anticorrosivo e pintura industrial.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

O equipamento deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, sem limite de quilometragem, contada do recebimento definitivo, abrangendo integralmente o caminhão, a caçamba basculante e o sistema hidráulico. Durante o período de garantia, todas as manutenções corretivas decorrentes de defeitos de fabricação deverão ser realizadas **sem qualquer ônus à Administração**, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e deslocamento técnico.

A garantia e a assistência técnica são de responsabilidade integral da contratada, que poderá prestá-las diretamente ou por meio de rede de assistência técnica própria, do fabricante ou credenciada. A

proposta deverá indicar a rede de assistência técnica que atenderá o Município.
O fornecedor deverá disponibilizar manual de operação e manutenção em língua portuguesa, catálogo de peças e treinamento operacional básico aos servidores indicados pelo Município. O equipamento deverá ser entregue totalmente montado, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhado de todos os documentos necessários.

1.3. O valor estimado é público e consta do quadro acima. O valor total estimado da contratação é de R$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil reais).

1.4. A licitação não se destina ao registro de preços. A contratação de cada lote é formalizada por contrato.

1.5. As despesas correm à conta das dotações orçamentárias constantes do item 12 deste Edital, com recursos dos convênios federais e da contrapartida do Município.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar do certame os interessados que atendam às exigências deste Edital e que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico utilizado, com o respectivo cadastro em vigor.

2.2. A participação é ampla, sem exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, porque o valor estimado de cada lote supera R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. As microempresas e empresas de pequeno porte usufruem do tratamento diferenciado dos arts. 42 a 49 da mesma Lei, inclusive do empate ficto, e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Não podem participar da licitação: a) pessoa física ou jurídica que se enquadre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; b) empresa impedida de licitar ou contratar com a Administração, declarada inidônea ou constante do CEIS ou do CNEP; c) empresa impedida de receber recursos federais, em razão da origem dos recursos; d) empresa que tenha em seu quadro societário servidor público do órgão celebrante dos convênios; e) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.4. O licitante declara, no sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação, a inexistência de fato impeditivo, o cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, e a elaboração independente de proposta. A declaração falsa sujeita o licitante às sanções do item 9.

2.5. É vedada a subcontratação do objeto.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminham, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a indicação do valor do lote e da marca, do modelo e do fabricante do veículo ofertado, e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão. Até esse limite, é permitido retirar ou substituir a proposta e os documentos.

3.2. O licitante apresenta proposta para cada lote que pretende disputar, e cada lote constitui disputa autônoma. A proposta contém a descrição do veículo, o prazo de entrega, o prazo de garantia, a indicação da rede de assistência técnica que atende o Município, o prazo de validade de 60 (sessenta) dias e os dados da empresa, conforme o modelo do Anexo III.

3.3. O valor cadastrado inclui todos os custos de frete, seguro, emplacamento, licenciamento, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento.

3.4. A proposta não pode conter desconto condicionado, vantagem baseada em oferta de terceiros ou alternativas, e o descumprimento de qualquer condição do Edital implica a desclassificação.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A sessão pública é conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), que verifica as propostas apresentadas e desclassifica aquelas que não atendam ao Edital. Somente os licitantes com propostas classificadas participam da fase de lances.

4.2. O modo de disputa é o aberto: os licitantes oferecem lances públicos e sucessivos, observado o intervalo mínimo de R$ 200,00 (duzentos reais) entre lances, definido no preâmbulo, e o sistema informa o menor lance de cada lote. Se houver lance nos três minutos finais, o sistema prorroga a duração da disputa por mais três minutos, e assim sucessivamente, conforme o art. 56, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Encerrada a etapa de lances, havendo empate ficto de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema aplica o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Persistindo o empate, aplicam-se os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O(A) Pregoeiro(a) negocia com o primeiro colocado a obtenção de condição mais vantajosa, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, sem que a negociação ultrapasse o valor estimado do lote.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O critério de julgamento é o de menor preço por lote. Será

desclassificada a proposta que não atenda às especificações do Termo de Referência, que apresente preço manifestamente inexequível ou superior ao valor estimado do lote, ou que contenha vícios insanáveis.

5.2. O licitante classificado em primeiro lugar encaminha, no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema, a proposta final readequada ao último lance, com a descrição técnica do veículo, o catálogo ou a ficha técnica do fabricante e a comprovação do atendimento às especificações mínimas.

5.3. Considera-se inexequível a proposta que não demonstre a viabilidade do preço ofertado, e o(a) Pregoeiro(a) concede ao licitante a oportunidade de comprovar a exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O veículo ofertado não pode divergir, em marca, modelo, versão e características técnicas, da proposta vencedora, salvo substituição por equivalente ou superior, aprovada pelo fiscal, sem alteração do preço.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação é verificada por meio do SICAF, quando disponível, ou pelos documentos enviados no sistema, e compreende:

6.1.1. Habilitação jurídica (art. 66): cédula de identidade do representante; registro comercial ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações ou a consolidação, e decreto de autorização, se for o caso.

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68): inscrição no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede; regularidade perante as Fazendas Federal (certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.1.3. Qualificação econômico-financeira (art. 69): certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

6.2. Os documentos são apresentados em nome do licitante, com o mesmo CNPJ, e as certidões sem prazo de validade expresso são aceitas se emitidas em até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão. A microempresa e a empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal e trabalhista dispõem do prazo do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para regularização.

6.3. A habilitação é analisada somente em relação ao licitante vencedor de cada lote. Verificado o descumprimento de requisito, o(a) Pregoeiro(a) examina a proposta subsequente, na ordem de classificação.

7. DO TERMO DE CONTRATO

7.1. Homologado o resultado, o licitante vencedor é convocado para assinar

o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, conforme o art. 90 da Lei nº 14.133/2021. A minuta consta do Anexo II.

7.2. O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, e o prazo de entrega do veículo é de 30 (trinta) dias, contados do envio da ordem de compra. A vigência não ultrapassa a vigência do respectivo convênio.

7.3. O contrato e o edital contêm cláusula que assegura o livre acesso dos servidores dos órgãos concedentes e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros da contratada relativos ao objeto, bem como a inserção, no Transferegov.br, das informações e dos documentos relativos à execução.

7.4. A contratada responde pela qualidade do veículo fornecido, inclusive pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que comprometam o objeto do convênio.

7.5. O fiscal atesta a nota fiscal após o recebimento definitivo. A nota fiscal indica o número do contrato e o convênio de origem, conforme o Termo de Referência. O pagamento observa os critérios do Termo de Referência e depende da liberação dos recursos pelo órgão concedente.

7.6. Não há reajuste de preços, em razão de o prazo de entrega ser inferior a 12 (doze) meses, e não é exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor e decididas as questões preliminares, o sistema abre prazo para que o licitante manifeste, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer. O recurso é interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, e os demais licitantes têm igual prazo para contrarrazões, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada importa preclusão do direito de recorrer. O recurso tem efeito suspensivo quanto ao ato ou à decisão recorrida.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. O licitante ou o contratado que cometer as infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 fica sujeito às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, previstas no art. 156, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A multa de mora é de 0,5% por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor do lote, e a multa compensatória por inexecução total ou parcial é de 10% do valor do lote, observado o limite de 30% (trinta por cento) do art. 156, § 3º. A aplicação das sanções observa o art. 158.

9.3. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparação integral do

dano causado à Administração.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa pode impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, pelo sistema ou pelo e-mail licitacoes@novoxingu.rs.gov.br, e a resposta é divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, no sítio eletrônico oficial e no sistema (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. A impugnação não suspende os prazos do certame, salvo decisão em sentido contrário.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A sessão pública é realizada na data e no horário indicados, e a alteração da data é comunicada no sistema. O edital e os anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município e no sistema eletrônico.

11.2. O processo licitatório, o edital, o preço estimado, as propostas dos licitantes, o termo de homologação e adjudicação e o contrato são registrados no Transferegov.br, na forma dos convênios.

11.3. Aplicam-se à contratação os recursos, as regras de prestação de contas e as vedações dos Convênios MAPA nº 994020/2026 e MIDR nº 999868/2026, e o veículo adquirido é destinado exclusivamente às finalidades dos respectivos planos de trabalho.

11.4. Para o Lote 2, o processo registra a consulta à Ata de Registro de Preços do MIDR, nos termos da cláusula décima do Convênio nº 999868/2026.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Lote 1 (Convênio MAPA nº 994020/2026):

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
08.01. Fundo Municipal da Agricultura e Pecuária
1.126. Máquinas e equipamentos para a Patrulha Agrícola
(16158) 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Despesa - 16166

12.2. Lote 2 (Convênio MIDR nº 999868/2026):

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
09.01. Diretoria de Serviços Públicos
1.129. Aquisição de frota de máquinas, veículos e equipamentos da Secretaria de Obras
(16382) 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Despesa - 16393

13. DOS ANEXOS

Integram este Edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Minuta de Contrato; Anexo III – Modelo de Proposta.

Novo Xingu/RS, 03 de novembro de 2026

GÉLCIO MARTINELLI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 02 (dois) caminhões caçamba basculantes novos, zero quilômetro, em dois lotes de 01 (um) veículo cada, pelo Município de Novo Xingu/RS, mediante pregão eletrônico, para as Secretarias Municipais de Agricultura e Pecuária e de Obras Públicas.

Lote 1: Aquisição de 01 (um) caminhão caçamba basculante novo, zero quilômetro, tração 6x4, pelo Município de Novo Xingu/RS, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, com recursos do Convênio MAPA nº 994020/2026, destinado à patrulha agrícola e à recuperação de estradas vicinais.

Lote 2: Aquisição de 01 (um) caminhão caçamba basculante novo, zero quilômetro, tração 6x4, pelo Município de Novo Xingu/RS, para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, com recursos do Convênio MIDR nº 999868/2026, destinado à recuperação de estradas vicinais e ao apoio à patrulha agrícola.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição, mediante pregão eletrônico em dois lotes, de 02 (dois) caminhões caçamba basculantes novos, zero quilômetro, com tração 6x4, motor diesel de potência mínima de 280 cv, cabine com ar-condicionado de fábrica, caçamba metálica de capacidade mínima de 12 m³ com sistema hidráulico de basculamento, transmissão automatizada, direção hidráulica ou elétrica, freios a ar com ABS e garantia mínima de doze meses. Cada lote compreende o veículo completo, entregue emplacado e licenciado em nome do Município, com nota fiscal, manuais, catálogo de peças e assistência técnica, de modo que o equipamento chegue apto à imediata utilização nos serviços de patrulha agrícola e de recuperação de estradas vicinais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento observa as especificações do item 2, acrescidas dos seguintes requisitos complementares: cor branca, peso bruto total mínimo de 23.000 kg, tanque de combustível de no mínimo 200 litros, pneus radiais 275/80R22,5 ou medida superior homologada pelo fabricante, estepe completo, tacógrafo, alarme sonoro de ré, cintos de segurança e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A caçamba é metálica, nova, em aço estrutural, com protetor frontal de cabine, para-lamas, para-barros, protetores laterais, caixa de ferramentas, dispositivo mecânico de segurança para manutenção e pintura anticorrosiva. A contratada comprova habilitação jurídica, fiscal, social,

trabalhista e econômico-financeira, entrega manual em português e indica a rede de assistência técnica que atende o Município.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorre em parcela única, com entrega do veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do envio da ordem de compra, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Emílio Knaak, nº 1.160, Centro, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. O veículo é entregue montado, emplacado e licenciado em nome do Município, com nota fiscal que identifica o contrato e o convênio, manual de operação, catálogo de peças e treinamento operacional básico aos servidores indicados. O recebimento é provisório, em até 15 (quinze) dias, e definitivo, em até 30 (trinta) dias, após a verificação técnica.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela competente Secretaria Municipal, que atuará como gestor e fiscal, respeitando-se rigorosamente o princípio da segregação de funções. O fiscal do contrato terá a atribuição de monitorar a execução técnica do objeto. (Informe aqui o prazo do contrato, caso haja).

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento é realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do veículo, mediante medição da conformidade com as especificações e comprovação da execução por meio do termo de recebimento. A nota fiscal identifica o contrato e o convênio de origem e é atestada pelo fiscal. O pagamento condiciona-se à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, comprovada por certidões válidas, e à liberação dos recursos pelo órgão concedente. Parcelas ou valores inconsistentes com o objeto executado são glosados, e o valor pago guarda compatibilidade com o veículo efetivamente entregue e aceito, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorre por pregão eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. O critério de julgamento é o de menor preço por lote, em modo de disputa aberto, conforme os arts. 33, inciso I, e 56, inciso I, da mesma Lei. O valor estimado supera o limite do art. 75, inciso II, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), o que afasta a

dispensa de licitação. A participação é ampla, sem exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor estimado de cada lote supera R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. A habilitação observa os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, com exigência de habilitação jurídica, qualificação técnica por atestado de fornecimento compatível, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor unitário estimado é de R$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais) para ambos os lotes, e R$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil reais). A estimativa decorre de pesquisa de preços que observa o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com três cotações do quadro comparativo. A contratação observa o art. 18 da Lei, e a adequação orçamentária consta do item 9, com dotação própria para cada lote.

Empresa	Município	Valor unitário	Valor total
Sulpasso Comércio de Caminhões Ltda.	Passo Fundo/RS	R$ 653.000,00	R$ 653.000,00
Mattana Veículos Ltda.	Canoas/RS	R$ 678.000,00	R$ 678.000,00
Apomedil S.A. Veículos	Passo Fundo/RS	R$ 751.400,00	R$ 751.400,00
Valor estimado do Lote 1 (média das cotações)	**Novo Xingu/RS**	**R$ 695.000,00**	**R$ 695.000,00**
Valor estimado do Lote 2 (valor global do convênio)	**Novo Xingu/RS**	**R$ 695.000,00**	**R$ 695.000,00**

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do Lote 1 corre à conta da dotação a seguir, vinculada ao Convênio MAPA nº 994020/2026:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
08.01. Fundo Municipal da Agricultura e Pecuária
1.126. Máquinas e equipamentos para a Patrulha Agrícola
(16158) 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Despesa - 16166

A despesa do Lote 2 corre à conta da dotação a seguir, vinculada ao Convênio MIDR nº 999868/2026:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
09.01. Diretoria de Serviços Públicos

1.129. Aquisição de frota de máquinas, veículos e equipamentos da Secretaria de Obras
(16382) 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Despesa - 16393

10. RECURSOS VINCULADOS, CONVÊNIOS E PROGRAMAS

A aquisição observa o plano de trabalho e o termo de referência de cada convênio, de modo que o veículo entregue corresponde ao objeto pactuado e é destinado às atividades nele previstas, vedada a alienação, a cessão ou a utilização para finalidade diversa sem autorização do órgão concedente. Os recursos são movimentados em conta bancária específica de cada convênio, por meio do Transferegov.br, e o pagamento ao fornecedor é registrado com o nome e o CNPJ da contratada, o contrato e a nota fiscal, o que assegura a rastreabilidade das despesas. A nota fiscal indica o convênio de origem, e o recebimento, a entrega e o ateste do fiscal constituem a comprovação documental da execução, que instrui a prestação de contas. O contrato assegura o livre acesso dos servidores do órgão concedente e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos, registros contábeis e informações relativos à contratação.

11. OBRIGAÇÕES, GARANTIA E SANÇÕES

A contratada entrega o veículo conforme a proposta vencedora, responde pela qualidade, pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas e pelas despesas de frete, emplacamento e licenciamento, e mantém as condições de habilitação durante a execução. A garantia é de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados do recebimento definitivo, e abrange o chassi, a caçamba e o sistema hidráulico, com reparo ou substituição em até 15 (quinze) dias úteis após a notificação. A contratante atesta a nota fiscal após o recebimento definitivo e presta os esclarecimentos solicitados. O inadimplemento sujeita a contratada às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Novo Xingu/RS, 03 de novembro de 2026

SÉRGIO CELSO TASSO
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

ÊNIO GRANCKE
Secretário Municipal de Obras Públicas

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº [____]/2026 – LOTE [____]

O MUNICÍPIO DE NOVO XINGU/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.207.526/0001-06, com sede na Avenida Emílio Knaak, nº 1.160, Centro, CEP 99687-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GÉLCIO MARTINELLI, doravante denominado CONTRATANTE, e [____], inscrita no CNPJ sob o nº [____], com sede em [____], neste ato representada por [____], doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº [____]/2026 e do Processo Licitatório nº [____]/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do contrato é o fornecimento de 01 (um) caminhão caçamba basculante novo, zero quilômetro, tração 6x4, correspondente ao Lote [____] do Edital, conforme as especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento compreende o veículo completo, emplacado e licenciado em nome do Município, com nota fiscal, manual de operação e manutenção em português, catálogo de peças, treinamento operacional básico e garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA

2.1. O contrato vigora por [____], contados da assinatura, e a vigência não ultrapassa a do convênio que lhe dá origem, Convênio MAPA nº 994020/2026 (Lote 1) ou Convênio MIDR nº 999868/2026 (Lote 2).

2.2. A CONTRATADA entrega o veículo em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do envio da ordem de compra, na sede da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. A impossibilidade de cumprir o prazo é comunicada ao fiscal com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para análise da prorrogação, ressalvados o caso fortuito e a força maior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do contrato é de [____], em algarismos e por extenso, conforme a proposta vencedora do Lote [____].

3.2. O preço inclui frete, seguro, emplacamento, licenciamento, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento. Não há reajuste de preços, em razão de o prazo de entrega ser inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correm à conta da dotação do respectivo lote, a seguir transcrita:

Lote 1 (Convênio MAPA nº 994020/2026):

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

08.01. Fundo Municipal da Agricultura e Pecuária

1.126. Máquinas e equipamentos para a Patrulha Agrícola

(16158) 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Despesa - 16166

Lote 2 (Convênio MIDR nº 999868/2026):

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

09.01. Diretoria de Serviços Públicos

1.129. Aquisição de frota de máquinas, veículos e equipamentos da Secretaria de Obras

(16382) 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Despesa - 16393

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento é realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do veículo e o ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato, mediante a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, em prazo não superior ao estabelecido no Termo de Referência.

5.2. A nota fiscal identifica o número deste contrato e o convênio de origem, a exemplo de “Despesa vinculada ao Convênio nº 994020/2026 – MAPA”, e a liquidação e o pagamento dependem dessa identificação.

5.3. O pagamento depende da liberação dos recursos pelo órgão concedente e é efetuado por meio do Transferegov.br, em conta de titularidade da CONTRATADA. Valores inconsistentes com o objeto entregue são glosados.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto é recebido provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação da entrega, para verificação da conformidade, da integridade física, do funcionamento básico e da documentação, e definitivamente, em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, após a verificação técnica detalhada.

6.2. A entrega em desacordo com as especificações, com defeito ou avaria implica a recusa, e a CONTRATADA providencia a retirada do veículo em até 15 (quinze) dias, por sua conta, sem prejuízo das sanções cabíveis. Não há pagamento enquanto não houver a regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O veículo, a caçamba e o sistema hidráulico têm garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

7.2. Notificada, a CONTRATADA repara ou substitui o bem em até 15 (quinze) dias úteis, com fornecimento de peças, mão de obra e deslocamento técnico, e arca com o transporte dos equipamentos cobertos pela garantia. Decorrido o prazo sem atendimento, o CONTRATANTE contrata terceiro e exige o reembolso, sem perda da garantia.

7.3. Não é exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA entrega o veículo conforme a proposta, responde pela qualidade, pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas e pelos danos causados à Administração ou a terceiros, mantém as condições de habilitação durante a execução e substitui, às suas expensas, o bem ou o componente com defeito, vício ou divergência.

8.2. A CONTRATADA consigna na nota fiscal a identificação do contrato e do convênio, presta os esclarecimentos solicitados, fornece os manuais e a documentação técnica e responde pela qualidade do material fornecido, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que comprometam o objeto do convênio.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE fiscaliza a execução por servidor designado, atesta a nota fiscal após o recebimento definitivo, proporciona as condições para a entrega, notifica a CONTRATADA por escrito sobre falhas e efetua o pagamento nas condições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão do contrato é exercida por servidor formalmente designado pela competente Secretaria Municipal, com observância da segregação de funções, e a fiscalização monitora a execução técnica do objeto, por meio de registros administrativos, relatórios de entrega e listas de conferência.

10.2. Gestor e fiscal do Lote 1: [____]. Gestor e fiscal do Lote 2: [____].

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS VINCULADOS E DO ACESSO À FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATADA permite o livre acesso dos servidores do órgão concedente e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis relativos à execução deste contrato e à aquisição do veículo.

11.2. A CONTRATADA insere, no Transferegov.br, as informações e os documentos relativos à execução, quando aplicável, e observa os prazos e as orientações do órgão concedente. O veículo destina-se exclusivamente às finalidades do plano de trabalho do convênio, e é vedada a sua alienação, cessão, locação ou transferência sem autorização do órgão concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. O inadimplemento sujeita a CONTRATADA às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A multa de mora é de [____]% por dia de atraso e a multa compensatória é de [____]% do valor do contrato, observado o limite de 30% do art. 156, § 3º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

13.1. O contrato extingue-se nas hipóteses dos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e as alterações observam o art. 124, mediante termo aditivo, com a anuência do órgão concedente quando afetarem o plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

14.1. O CONTRATANTE divulga este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e o registra no Transferegov.br. Fica eleito o foro da Comarca de [____], Estado do Rio Grande do

Sul.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Novo Xingu/RS, [____] de [____] de 2026

GÉLCIO MARTINELLI

Prefeito Municipal – CONTRATANTE

[____]

Representante legal – CONTRATADA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº [____]/2026. Proponente: [____]. CNPJ: [____]. Endereço: [____]. Telefone e e-mail: [____]. Representante legal: [____].

Lote	Marca / Modelo / Fabricante	Qtd.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
		01 un.		

Descrição técnica do veículo ofertado: [____]. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, contados do envio da ordem de compra. Garantia: [____] meses, sem limite de quilometragem. Rede de assistência técnica que atende o Município: [____]. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

O preço proposto inclui todos os custos de frete, seguro, emplacamento, licenciamento, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas incidentes sobre o fornecimento. Declaramos conhecer e aceitar as condições do Edital e de seus anexos.

[____], [____] de [____] de 2026

[____]
Representante legal da proponente